



PARTE III

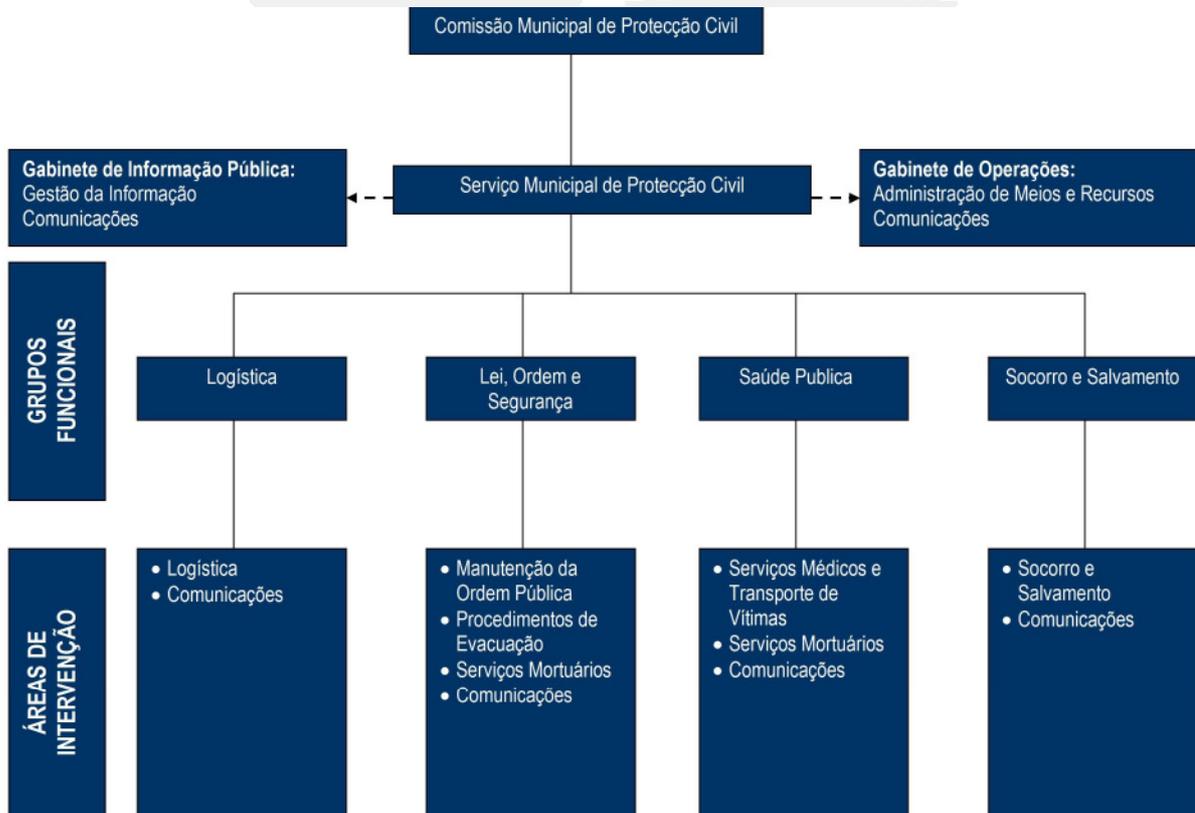
Áreas de Intervenção

Introdução

A Parte III do PMEPCF destina-se a apresentar as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

São identificadas, no total, nove áreas de intervenção cuja natureza diversificada implica, no mínimo, a formação de quatro grupos funcionais, de acordo com as competências dos Agentes e dos Organismos de Apoio da Protecção Civil.

Figura 10 – Organigrama ilustrativo da organização das operações de protecção civil por áreas de intervenção



Fonte: CMF/DSU, 2008

Para cada uma das áreas de intervenção é apresentada uma tabela que resume os procedimentos, mecanismos de coordenação e responsabilidades de cada uma delas.

1. Administração de Meios e Recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

Entidade Coordenadora

- Responsável pelo Gabinete de Operações

Substituto:

- Chefe da Policia Municipal

Entidades Intervinentes

- Câmara Municipal de Felgueiras:
 - Serviço Municipal de Protecção Civil (Gabinete de Operações)
 - Chefe da Divisão Financeira

Prioridades de Acção

- Esta Área de Intervenção tem por prioridade de acção estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às actividades de gestão administrativa e financeira, aquando da activação do presente PMEPC, inerentes à:
 - Requisição dos meios e recursos;
 - Mobilização/Aprovisionamento dos meios e recursos;
 - Utilização dos meios e recursos.
- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Gestão dos processos de seguros.

Instruções de Coordenação

1. O pessoal da Administração Pública e dos Organismos e Entidades de Apoio previstos no PMEPC é remunerado pelos Organismos a que pertence;
2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesias ou nos Quartéis de Bombeiros da área em que residem, que constituem postos Locais de Recenseamento de Voluntários, ou outros em outros locais divulgados;
3. Durante a preparação que antecede a fase de emergência, efectua-se a permanente manutenção dos contactos com entidades responsáveis pelos meios e recursos identificados, no concelho, garantindo assim que as acções de respostas tenham a eficácia esperada;
4. Caso os meios disponíveis pelo Presidente da Câmara Municipal revelem-se insuficientes para fazer face à natureza, dimensão e gravidade dos efeitos da ocorrência, este estabelece contacto com outras entidades públicas ou privadas que sejam detentoras de equipamentos, artigos e matérias adequados e necessários para enfrentar a ocorrência. Bem como, e de acordo com o princípio da subsidiariedade, a Autoridade Política de Protecção Civil solicita ao subsistema de Protecção Civil imediatamente superior.
5. A Divisão Financeira deve assumir as despesas de pessoal e administrativas:
 - As guias de fornecimento de combustíveis e lubrificantes são liquidadas, através da conta especial de emergência ou por verbas consignadas para o efeito;
 - Gerir os donativos, subsídios e apoios materiais e financeiros recebidos em numerário com destino às operações de protecção civil.

6. O SMPC deve assegurar a disponibilização (requisição, mobilização e utilização) de meios e recursos;
- Estabelecer contacto com os fornecedores (públicos/privados) de equipamentos e materiais necessários às operações de emergência de Protecção Civil:
 - Equipamento de energia e iluminação;
 - Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
 - Material de alojamento precário;
 - Agasalhos e vestuários;
 - Medicamentos;
 - Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
 - Equipamentos de transporte de passageiros e carga;
 - Combustíveis e lubrificantes;
 - Máquinas e equipamentos de engenharia;
 - Construção e obras públicas ou material de mortuária.
 - Criação e gestão das operações destinadas à obtenção de fundos externos:
 - Recolha e armazenamento de donativos;
 - Controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.
 - Actualização permanente dos registos dos meios e dos recursos existentes no Concelho.
- No Ponto 1, secção III, Parte IV, encontra-se inventariado os postos de abastecimento de combustíveis.

2. Logística

2.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Entidade Coordenadora

- Director do Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Substituto:

- Chefe Divisão Viação, Trânsito e Equipamentos

Entidades Intervinentes

- SMPC
- Divisão de Serviços Urbanos
- Divisão de Viação, Trânsito e Edifícios
- Divisão de Apoio Operativo
- Divisão de Saneamento Básico
- Divisão de Empreitadas e Projectos
- Representante da EDP
- Representante das Águas do Douro e Paiva
- Representante das Águas do Ave
- Representante das EP
- Representante da ASCENDI
- Representante da Portugal Telecom

Prioridades de Acção

- Assegurar as necessidades logísticas para afiançar a operacionalidade das Forças de Intervenção durante a emergência;
- Garantir o fornecimento às Forças de Intervenção na fase de emergência, nomeadamente quanto aos artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Assegurar resposta às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Manter actualizada a inventariação dos meios de transporte, obras publicas e comunicações, necessários em caso de emergência;
- Proceder, sempre que necessário, à desobstrução de itinerários essenciais, bem como a terraplanagens, demolições, escoramentos e outros trabalhos de engenharia;
- Proceder ao restabelecimento da água, luz, telefones e saneamento com prioridade para as estruturas de saúde;
- Promover e assinalar com meios adequados, a inspecção de edifícios e estruturas que ameacem ruína e dos depósitos de combustíveis líquidos e de gases, propondo a sua reparação ou desactivação.

Instruções de Coordenação

1. Combustíveis e Lubrificantes:

São obtidos nos Serviços Operativos da Câmara Municipal, sítios na Rua D. Manuel I, em Várzea (ou em local designado pelo SMPC), pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimentos. Estas serão liquidadas posteriormente pelo SMPC. Em caso de ocorrência confirmada de gravidade moderada (eventualmente), acentuada ou crítica, será ali montado um piquete permanente que garanta o abastecimento das viaturas envolvidas nas operações.

2. Manutenção e Reparação de Material

As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das entidades utilizadoras. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pelo SMPC, através de verbas destinadas para o efeito.

3. Transportes

A Divisão de Viação, Transportes e Edifícios da CMF estabelece os procedimentos para a requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes.

4. Material Sanitário

Este material está a cargo das Entidades e Organismos detentores deste tipo de recursos. Poderão ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada na CMPC.

5. Mortuária

São estabelecidas zonas de reunião de mortos (ZRnM) no local que o Delegado de Saúde ache mais conveniente.

6. Serviços Técnicos

Serão estabelecidos planos de actuação técnicos, no âmbito da reabilitação dos serviços mínimos essenciais.

7. Artigos Diversos

Poderão ser solicitados à CMPC, os artigos necessários para a actividade de protecção civil, mediante requisição.

2.2. Apoio Logístico às Populações

Entidade Coordenadora

- Director do Departamento de Planeamento

Substituto:

- Chefe da Divisão Sócio-Educativa
- Chefe da Divisão Juventude e Desporto

Entidades Intervenientes

- Divisão Sócio-Educativa
- Divisão Juventude e Desporto

Prioridades de Acção

- Assistência das populações aos bens essenciais de sobrevivência;
- Coordenação dos centros de alojamento temporário.

Instruções de Coordenação

- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas em situação de emergência;
- Apoiar logisticamente as populações que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (água potável);
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a accionar em situação de emergência;

- Os centros de alojamento devem ser activados por decisão do Director do presente PMEPCF em função da localização das áreas evacuadas e das suas condições de utilização;
- Apoiar logisticamente no alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, realizar fora das Zonas de Sinistro e fora das Zonas de Apoio;
- Criação e gestão das acções destinadas à obtenção de fundos externos:
 - Recolha e armazenamento de donativos;
 - Controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.
- Procedimentos a ter em conta nos centros de alojamento temporário:
 - Estar providos de condições mínimas de apoio quanto:
 - Dormidas, alimentação e higiene;
 - Acessos e estacionamento (uma vez que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais).
 - Assegurar alimentos e agasalhos suficientes;
 - Registo dos cidadãos para promover a reunião de família, funcionando como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes para despiste de eventuais desaparecidos;
 - Controlar e distribuir os voluntários e benévolos.
- A alimentação e alojamento do pessoal das Entidades e Organismos do Estado intervenientes nas operações são a cargo destas. A alimentação do pessoal voluntário, que deseje, será da responsabilidade do SMPC;
- A alimentação, abrigo provisório e agasalhos das populações evacuadas, será encargo do SMPC, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

No ponto 1, Secção III, Parte IV, encontra-se inventariado o alojamento e acolhimento do Concelho.

3. Comunicações

Entidade Coordenadora

- Todas as Áreas de Intervenção

Entidades Intervinentes

- Câmara Municipal de Felgueiras:
 - Divisão de Apoio Operativo.
 - Sector de informática.
- Cada agente/entidade de apoio é responsável pelos seus próprios meios de comunicação.

Prioridades de Acção

- Estabelecer as comunicações ou reforçar entre:
 - Director do PMEPCF;
 - Posto de Comando Operacional;
 - Forças de Intervenção;
- Todas as Áreas de Intervenção, Serviços, Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades de Apoio envolvidos na organização das operações são responsáveis pelas comunicações.

Instruções de Coordenação

1.SMPC

- Assegurar o funcionamento da rede de radiocomunicações;
- Montar um serviço de “Estafetas”, a operar junto da CMPC e do CCOM, através de dos APC e Voluntários (escuteiros);
- Estabelecer, nos centros de alojamento, comunicação através do telefone ou da rede dos Polícias Municipais destacados nestes locais;
- Assegurar, principalmente, na Fase de Emergência o cumprimento dos procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com o CDOS.

2.CB

- Estabelecer, de acordo com o definido na NEP n.º 042 de 27 de Junho de 2006 da ANPC, o Plano de Comunicações da competência do Comandante das Operações de Socorro (COS) para o teatro de operações, incluindo as seguintes Zonas operacionais:
 - Zona de Sinistro;
 - Zona de Apoio;
 - Zona de Concentração e Reserva.

3.Radioamadores:

- Colaborar no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas, de acordo com o Plano Municipal de Telecomunicações de Emergência;
- Reforçar as redes de transmissão municipal, através dos operadores de rádio da “Banda do Cidadão”, devidamente licenciados, participação voluntária;
- Colaborar com meios humanos e materiais em reforço das comunicações de emergência.

4.Serviços, APC, Organismos e Entidades de apoio:

- Utilizar os meios de telecomunicações existentes das próprias Forças de Intervenção;
- Usar os meios rádio, telefone, telemóvel para se comunicarem entre si.
- Elaborar um relatório de situação, incluindo avaliação da situação de 2 em 2 horas;
- Definir a forma/procedimentos de relacionamento entre si (ponto de contacto, etc).

Sistema de Comunicações do presente PMEPC

Este sistema utiliza os seguintes meios de telecomunicações públicas e privadas:

As telecomunicações de uso público:

- Rede do serviço telefónico;
- Rede do serviço de telefax.

As telecomunicações privadas:

- Serviço de radiocomunicações do Sistema Nacional de Telecomunicações de Protecção Civil;
- Serviço de radiocomunicações privadas;
- Rede radioamadores.

Radioamadores

<i>Radioamadores (Indicativo da chamada)</i>	<i>Categoria</i>	<i>Responsável/Contacto</i>	<i>Instalações</i>
CT1EMT		Armindo Diogo Santos	Rua dos Aqueiros, 137 4610-403 Lagares FLG

Rádio

<i>Rádio</i>	<i>Frequência</i>	<i>Responsável/Contacto</i>	<i>Instalações</i>
Rádio Felgueiras	92.2 FM	Sr. Torcato de Sousa / 255318720	Lugar do Outeiro 4610 Felgueiras

Rede Estratégica de Protecção Civil

O SMPC, APC e Organismos e Entidades de apoio tem acesso à Rede Estratégica de Protecção Civil. Este acesso está regulado pela Norma de Execução Permanente (NEP) n.º 042 de 27 de Junho de 2006 da ANPC.

Os APC que possuem redes de telecomunicações privadas são:

- CB;
- Forças de Segurança;
- INEM;
- FA;
- Outros.

Ao nível da rede de radiocomunicações, existe no município de Felgueiras e integra este PME, a seguinte estrutura:

Canal de Frequência 1 – SMPC, DOASU, DP

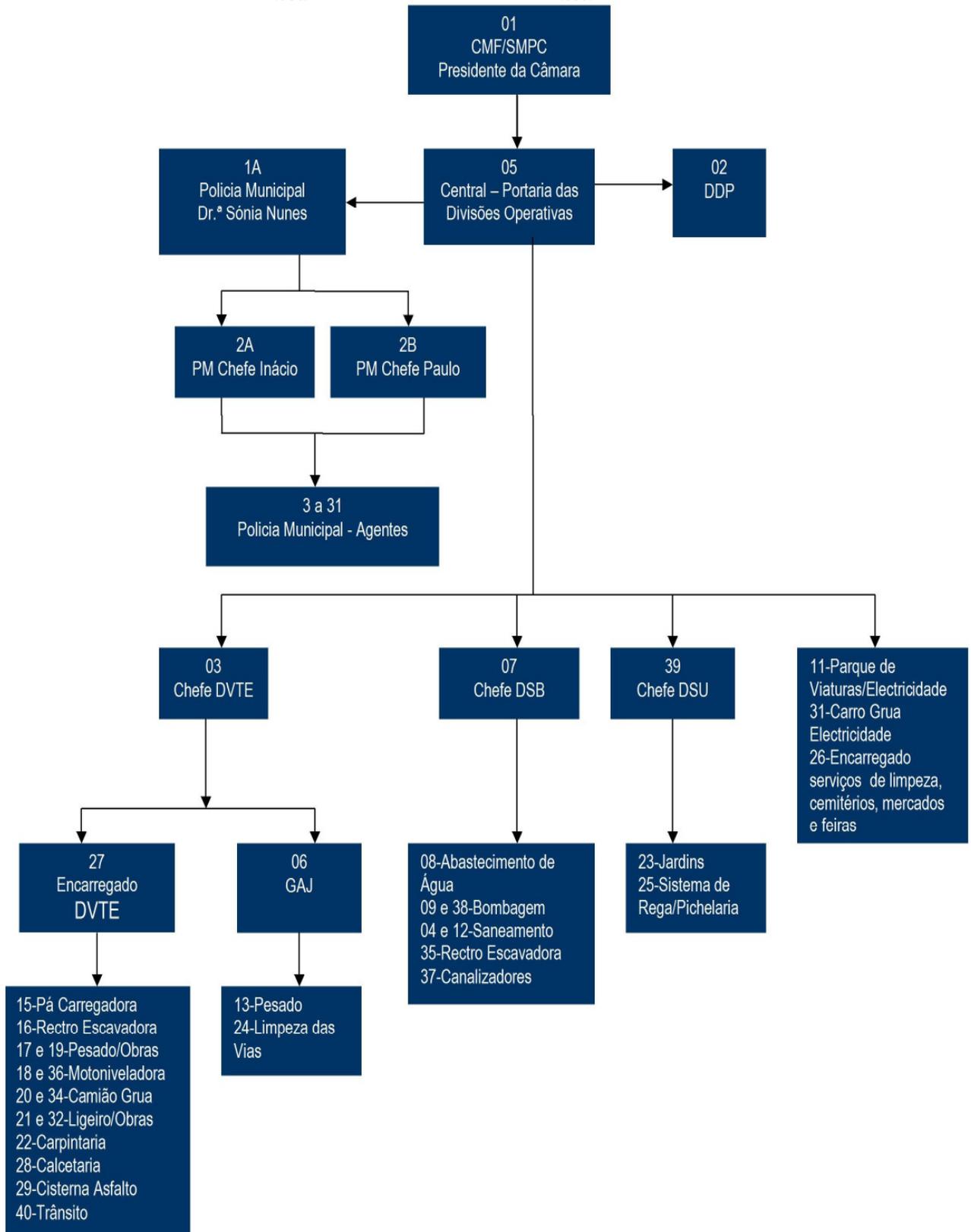
Canal de Frequência 2 – SMPC, Policia Municipal.

Em funcionamento entre 5.30h às 23.00h.

Complementa a rede de comunicações o fax, correio electrónico e os contactos de telemóvel existentes de todos os representantes no município.

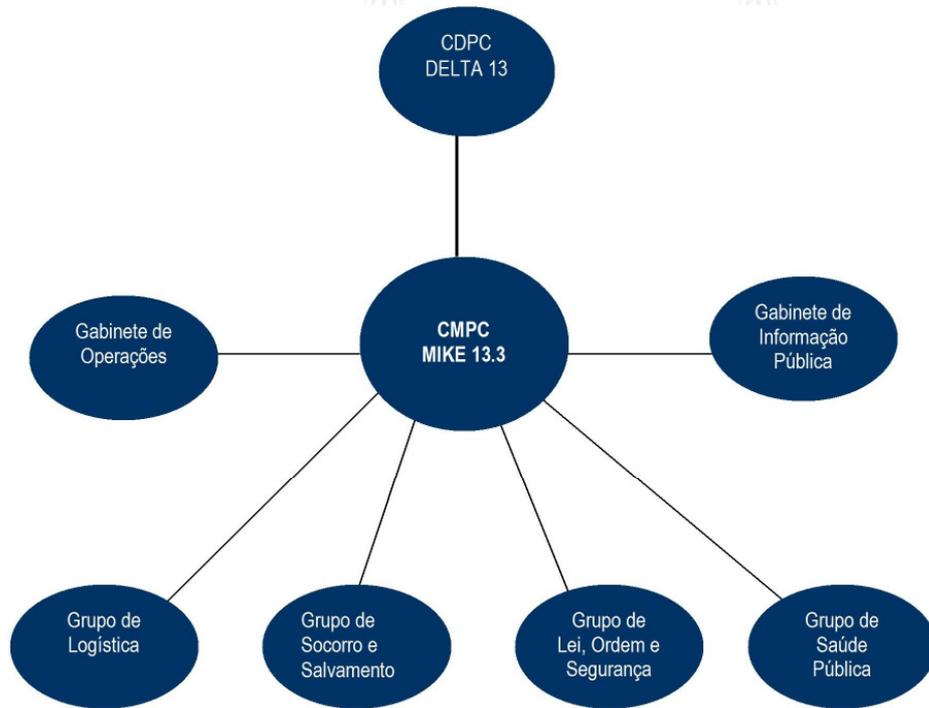
As forças intervenientes utilizam os meios próprios de telecomunicações.

Figura 11 – Diagrama de comunicações rádio da Câmara Municipal de Felgueiras



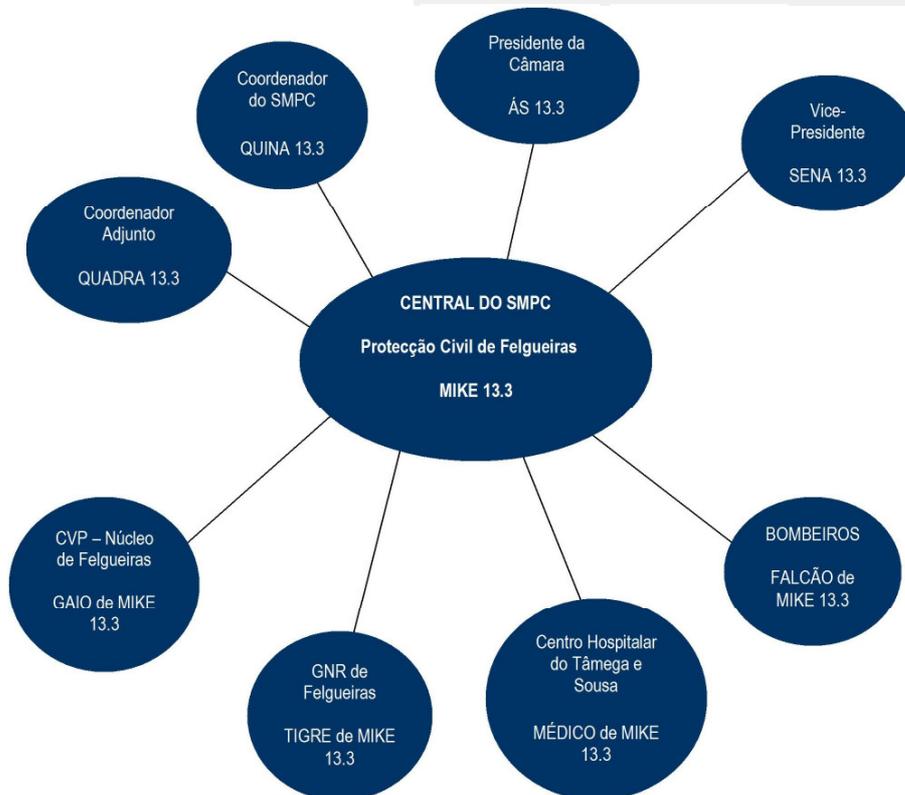
Fonte: CMF/DP, 2008

Figura 12 – Diagrama das telecomunicações



Fonte: CMF; ANPC, 2008

Figura 13 – Diagrama de indicativos rádio



Fonte: CMF; ANPC, 2008

4. Gestão da Informação

Entidade Coordenadora

- Gestão da Informação entre entidades actuantes nas operações
- Gestão da informação às entidades intervenientes do plano
 - Responsável pelo Gabinete de Operações
- Informação Pública
 - Responsável pelo Gabinete de Comunicação e Imagem

Entidades Intervenientes

- Câmara Municipal de Felgueiras:
 - Gabinete de Operações.
 - Sector de informática.

Prioridades de Acção

- Assegurar uma correcta forma, manutenção e difusão da informação à população, através dos Órgãos de Comunicação Social (OCS), divulgando avisos e medidas de autoprotecção mais convenientes;
- Promover fluxo de informação, com extremo rigor, entre as entidades actuantes nas operações e às entidades intervenientes do Plano;
- Gestão de informação entre actuantes nas operações;
- Gestão da informação às entidades intervenientes do Plano;
- Informação Pública.

Instruções de Coordenação

1. Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações e Gestão da informação às entidades intervenientes do Plano

- Manter informação actualizada sobre o acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:
 - Elementos relativos às condições de ocorrência;
 - Medidas adoptadas para fazer face às respectivas consequências;
 - Conclusões sobre o êxito ou insucesso das acções empreendidas em cada caso.

2. Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações

- Adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, no sentido de potenciar a sua acção. Para tal deve ser cumprida a seguinte informação:
 - Pontos de situação e perspectivas de evolução futura.
 - Cenários e resultados de modelos de previsão.
 - Dados ambientais e sociais.
 - Outras informações.
- Assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento na sequência de um rigoroso fluxo de informação.

} **PMEPCF**

3. Gestão de informação às entidades intervenientes do plano

- Elaborar procedimentos e instruções de coordenação para assegurar a notificação e passagem de informação às entidades do Plano, designadamente Autoridades, APC, Organismos e Entidades de Apoio;
- Assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento na sequência de um rigoroso fluxo de informação.

4. Gabinete de Comunicação e Imagem (Informação Pública)

- Centrar, coordenar e preparar a informação geral sobre a emergência e difundir comunicados oficiais sobre a evolução da situação;
- Promover através dos Órgãos de Comunicação Social (OCS), rádio local, a difusão de instruções, conselhos, e informação geral às populações, promovendo uma actuação adequada tendo em vista a minimização do perigo;
- Divulgação de avisos e medidas de autoprotecção da população na fase antes da emergência, através de:
 - Folhetos informativos distribuídos via CTT;
 - Cartazes distribuídos pelos locais de estilo habituais (sede de Junta de Freguesia, igrejas, escolas, cafés de referência);
 - Internet, através dos sítios oficiais dos organismos de Protecção Civil, com particular destaque para o sítio da CMF (www.cm-felgueiras.pt);
 - Rádio, através de anúncios na Rádio Felgueiras (FM, 92.2 MHz);
 - Avisos SMS.
- Informar os OCS dos avisos às populações difundindo os comunicados emitidos pela CMPC.

5. Órgãos de Comunicação Social (OCS)

- Realizar durante as acções de preparação para e na Fase de Emergência campanhas de informação e sensibilização, em tempo útil, com avisos e instruções de autoprotecção da população;
- Difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados, notas de imprensa e outras formas no âmbito da sua missão informativa, nomeadamente:
 - Ponto (evoluir) de situação;
 - Acções em curso;
 - Áreas de acesso restrito;
 - Medidas de auto-protecção;
 - Locais de reunião, acolhimento provisório ou de assistência;
 - Números de telefone;
 - Locais de contacto para informação;
 - Recepção de donativos;
 - Inscrição para serviços voluntários;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas.

6. SMPC

- Promover, durante as acções de preparação para a Fase de Pré-emergência e de Emergência, campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos, através de folhetos e outros meios disponíveis;
- Recolher informação pública emanada da CMPC e SMPC/GTF destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de acidente grave ou catástrofe;
- Indicar, na iminência de acidente grave ou catástrofe, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;

Informação Pública:

- **Critério para aviso das populações**

Para avisar a população estão definidos os seguintes critérios:

- Previsão de condições atmosféricas adversas;
- Incêndio Florestal com proximidade de 1 Km ao interface com áreas de ocupação urbana;
- Incêndio urbano;
- Incêndio Industrial;
- Acidente rodoviário.

- **Meios sonoros e outros para aviso das populações**

A utilização dos seguintes meios garante que o aviso chega e que é entendido pela população, promovendo sinais de aviso junto da população e informação pública, em separado ou simultaneamente:

- Radiodifusão de comunicados/informação oficial por estação de rádio local;
- Pessoalmente, através dos elementos das unidades locais de Protecção Civil e outro pessoal voluntário;
- Através da afixação de editais no comércio dos centros de urbanos do Município.

- **Procedimentos de aviso e informação pública**

- Transmitir de forma clara, precisa e calma, com tom de voz seguro e determinado, por gravação ou por viva voz, no sentido de evitar o pânico e/ou alarmismo. Desta forma, a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência através dos meios supra citados, permitindo aplicar as instruções aconselhadas pelas autoridades e as medidas de autoprotecção;

O Comunicado Tipo a distribuir pelos OCS encontra-se no ponto 4, Secção III, Parte IV.-

5. Procedimentos de Evacuação

Entidade Coordenadora

- Comandante do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Felgueiras

Substituto:

- 2º Comandante

Entidades Intervinentes

- Comandantes de todos os postos da GNR
- Polícia Municipal

Prioridades de Acção

- Cumprir com os procedimentos que garantem a eficácia, eficiência e segurança das operações de evacuação;
- Criar condições de segurança para às próprias Forças de Segurança procederem à evacuação/movimentação das populações;
- Definir a abertura de corredores de circulação de emergência;
- Efectuar o controlo de acesso às áreas afectadas e controlo de tráfego;
- Evacuar as populações para as Zonas de Concentração Local e de Irradiação;
- Definir itinerários de evacuação.

Instruções de Coordenação

1. Forças de Segurança

- Definir procedimentos de evacuação das populações, rigorosos e concretos, fase às características do acidente grave ou catástrofe;
- Orientar a evacuação e a movimentação das populações de áreas, localidades e/ou edificações;
- Reencaminhar o tráfego na envolvente do teatro de operações, (após identificação das zonas de sinistro e de apoio), de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Controlar os itinerários de acesso;
- Utilizar grades, fitas, cones para criar barreiras para:
 - Encaminhamento de tráfego;
 - Encaminhamento de pontos de controlo que se destinam a prestar assistência aos evacuados;
 - Manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.
- Controlar o regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas, tendo em vista a manutenção das condições de Segurança.

2. Corpos de Bombeiros

- Propor a evacuação pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), após validação do Presidente da Câmara Municipal na qualidade de Autoridade política de Protecção Civil;

6. Manutenção da Ordem Pública

Entidade Coordenadora

- Comandante do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Felgueiras
Substituto:
- 2º Comandante

Entidades Intervinentes

- Guarda Nacional Republicana
- Polícia Municipal

Prioridades de Acção

- Assegurar a manutenção da ordem pública;
- Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio;
- Garantir a segurança das pessoas e bens;
- Controlar o tráfego;
- Zelar pela segurança das infra-estruturas consideradas sensíveis (Hospitais, Escolas, Lares, ...) e infra-estruturas fundamentais às operações de Protecção Civil (instalações dos APC, ...)

Instruções de Coordenação

1. Forças de Segurança (FS)

Identificar e sinalizar a(s) zona(s) de sinistro e de apoio;

- Colaborar no apoio às operações de socorro;
- Deslocar elementos para aviso às populações;
- Garantir total segurança na área do sinistro;
- Garantir as acções de manutenção da Lei e da Ordem Pública, evitando o pânico das populações;
 - Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio às Forças de Intervenção, organismos e entidades de apoio, utilizando barreiras ou outros meios de controlo;
 - Credenciar os elementos, directos e indirectamente, afectos às operações de socorro;
 - Orientar os serviços e entidades especializadas nesta matéria (PM, ...) para apoiar na criação e manutenção das barreiras de encaminhamento de tráfego;
 - Prever a necessidade de patrulhar e realizar o recolher obrigatório nas zonas evacuadas, com vista a:
 - Impedir roubos;
 - Efectuar detenções de indivíduos aí encontrados sem autorização.
 - Prever o destacamento de pessoal das FS no sentido de garantir a segurança das instalações críticas (sensíveis: hospitais, escolas, lares, etc. e fundamentais: instalações dos APC).

2. Polícia Municipal, Serviços e Entidades especializadas em Segurança:

- Cumprir com as orientações das Forças de Segurança;
- Colaborar na criação e manutenção das barreiras de controlo de tráfego;
- Promover a segurança em geral, satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes.

3. Estabelecimentos Industriais e Comerciais, Entidades Públicas e Privadas (bancos,...)

- Prever o recurso a empresas privadas com especialidade de segurança, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários;
- Acatar ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela Protecção Civil;
- Satisfazer prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;



7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Entidade Coordenadora

- Delegado Concelhio de Saúde

Substituto:

- Representante do Delegado de Saúde.

Entidades Intervinentes

- Delegado Concelhio de Saúde;
- Representante da Direcção Geral de Saúde;
- Comandantes dos Corpos de Bombeiros Voluntários:
 - Felgueiras
 - Lixa
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Representante da Segurança Social, IP;
- Médico Veterinário Municipal.

Serviços, APC, Entidades e Organismos de Apoio (eventual)

- Corpos de Bombeiros;
- Forças Armadas.

Prioridades de Acção

- Assegurar a constituição de uma **única cadeia de comando** nesta área de intervenção médico-sanitária;
- Assegurar o bom desenvolvimento das actividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas;
- Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares;
- Montar os pontos de triagem de vítimas com estruturas fixas temporárias inicialmente pelo Centro de Saúde e seguidamente a montagem coordenada entre o Centro de Saúde e INEM.

Instruções de Coordenação

1. CMPC:

- Identificar os meios a solicitar;
- Estabelecer ligação ao(s) hospital(is) de evacuação em coordenação com o INEM, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.

2. CB:

- Identificar e informar, pelo COS, a direcção do Plano, quanto à quantidade previsível de **meios** complementares necessários para:
 - Triagem;
 - Assistência pré-hospitalar;
 - Evacuação secundária das vítimas;
 - Mobilização destes meios.
- Prestar socorro;
- Realizar a evacuação primária para os postos de triagem definidos.

3. INEM:

- Montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária;
 - Coordenar a triagem e evacuação de sinistrados, nos postos de triagem;
 - Coordenar entre o Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) e os serviços de urgência/emergência;
 - Definir, organizar, coordenar e avaliar todas as actividades do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM): Referenciação e transporte de urgência/emergência;
 - Assegurar o transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como o transporte inter-hospitalar do doente urgente/emergente;
 - Coordenar a evacuação de sinistrados dos postos de triagem para os hospitais;
 - Utilizar correctamente os corredores integrados de urgência/emergência, designados Vias Verdes;
 - Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias⁽¹⁾ e secundárias⁽²⁾ no local da ocorrência/TO;
 - Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as Zonas de Concentração de Apoio às Populações (ZCAP);
 - Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias⁽³⁾;
 - Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito.
- Após a emergência deve assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) e assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas terciárias.

Nota:

- (1) Vítimas Primárias: Vítimas directamente resultantes da situação de emergência em causa;
- (2) Vítimas Secundárias: Familiares das vítimas primárias;
- (3) Vítimas Terciárias: Operacionais dos APC e dos Organismos e Entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

4. Delegado Concelhio de Saúde:

- Mobilizar todo o pessoal desta área (médico, paramédicos, enfermagem, farmácia, ...) de entidades públicas ou privadas no município para a cooperação com os serviços de Protecção Civil ou de socorro;
 - Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência – Teatro de Operações;
 - Controlar ocorrências que possam afectar a saúde ambiental;
 - Prevenir e combater doenças transmissíveis ou não;
 - Garantir em quantidade e com qualidade dos bens essenciais (água potável, alimentação, medicamentos);
 - Implementar e coordenar acções de higiene e saúde pública.
- Após a emergência deve assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP), garantindo essa continuidade de tratamento e acompanhamento. Apoiada por equipas de psicólogos:
- INEM
 - Câmara Municipal de Felgueiras (Divisão Socio-Educativa);
 - Cruz Vermelha Portuguesa;
 - Segurança Social;
 - Voluntários (médicos, enfermeiros,...).

5. CVP:

- Assegurar a evacuação de feridos, o transporte de desalojados e ilesos e a instalação de postos de alojamento temporário;
- Colaborar na montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação, bem como assegurar o levantamento de feridos e cadáveres em articulação com as autoridades de saúde;
- Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e equipas voluntárias;
- Efectuar o enquadramento do pessoal voluntário que se oferecer para colaborar;
- Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.

6. Veterinária:

- Coordenar todas as acções veterinárias;
- Desinfecção, desinfestação e incineração de animais mortos e detritos nocivos;

7. Serviços, Agentes de Protecção Civil, Entidades e Organismos de Apoio:

- Apoiar no imediato as vítimas primárias e secundárias psicologicamente afectadas no TO, caso disponham de psicólogos e na medida das suas disponibilidades;
- Apoiar psicologicamente as vítimas terciárias, responsabilidade primária das respectivas entidades.
- No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Utilizar os psicólogos das Forças de Segurança, prioritariamente, no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta.

8. Socorro e Salvamento

Entidade Coordenadora

- Comandante de cada Corpo de Bombeiros do Município

Substituto:

- Representante do Comandante de cada Corpo de Bombeiro

Entidades Intervinentes

- Comandantes dos Corpos de Bombeiros Voluntários:
 - Felgueiras
 - Lixa
- INEM;
- CVP.

Prioridades de Acção

- Assegurar o desenvolvimento das actividades de socorro, busca e salvamento;
- Garantir que as intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe sejam realizadas, prioritariamente, pelas forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missões específicas mais adequadas;

Instruções de Coordenação

1. CMPC

- Accionar os mecanismos para a transferência de comando para satisfazer as necessidades do TO, quando:
 - A organização deste amplia ou contrai;
 - A responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades;
 - O incidente se torna mais ou menos complexo;
 - Existe a rotatividade normal de pessoas
- Realizar briefing sempre que ocorre transferência de comando, no sentido de:
 - Inteirar o próximo Comandante do ponto de situação;
 - Notificar todo o pessoal, informando que está a proceder-se à mudança de comando.
- Decidir sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras;
- Accionar os mecanismos de decisão quanto ao momento em que é dada por terminada a fase de emergência e se entra na fase de reabilitação;
- Articular com o COS a decisão de terminar a fase de emergência mediante supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas.

2. COS:

- Assumir a função de COS, e proceder ao reconhecimento do TO (avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários) e comunicação do resultado ao CDOS;
- Constituir o Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC) como evolução dinâmica do Posto de Comando Operacional (PCO) constituído no início da ocorrência;
- Accionar e integrar no PCOC:
 - Técnicos ou oficiais de ligação das várias organizações, para apoio ao COS na redefinição do plano de acção;
 - Representante da autarquia.
- Coordenar as várias organizações presentes no TO, sem prejuízo do respeito pela cadeia hierárquica de comando de cada uma das organizações;
- Coordenar as actividades de socorro e salvamento, desde:

- Extinção de incêndios;
- Escoramento de estruturas;
- Resgate ou desencarceramento de pessoas;
- Contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, etc.
 - Coordenação dos meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
 - Informar o CDOS dos pontos de situação regulares durante a intervenção e resultados obtidos, bem como da retirada das várias forças do TO;
 - Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
 - Solicitar às autoridades policiais, quando necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
 - Ocupar as infra estruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
 - Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
 - Fornecer ao OCS, em articulação com o CDOS, informação oficial sobre a ocorrência, limitando-se à informação das operações de protecção Civil e Socorro (não imiscuir-se em informações de âmbito policial que são da exclusiva competência das Forças de Segurança com responsabilidade na área da ocorrência);
 - Assegurar a minimização de perdas de vidas, bens e agressão ao meio ambiente;
 - Coordenar as acções de busca e salvamento na sua área de intervenção territorial ou quando solicitado;
 - Ceder pessoal para as outras áreas de intervenção, quando solicitado, no âmbito do socorro e salvamento;
 - Avaliar se a fase de emergência estabilizou e decidir o fim desta fase em articulação com os elementos da CMPC;
 - Desmobilizar os meios não necessários à fase de reabilitação.

3. CB:

- Combate a incêndios;
- Socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;
- Socorro a naufragos e busca subaquáticas;
- Socorro a acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito dos Sistema Integrado de Emergência Médica;
- Participar em todas as actividades de Protecção Civil, âmbito de exercícios das funções específicas que lhe forem cometidas.

4. INEM:

- Definir, organizar, coordenar e avaliar todas as actividades do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM): Sistema de socorro pré-hospitalar (SSPH), nas suas vertentes medicalizado e não medicalizado, e respectiva articulação com os serviços de urgência/emergência;
- Orientar a actuação coordenada dos agentes de saúde nas situações de acidente grave ou catástrofe;
- Accionar os meios de socorro apropriados;
- Accionar a recepção e o tratamento hospitalares do doente urgente/emergente;
- Executar a triagem e apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para entidades adequadas.

9. Serviços Mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Entidade Coordenadora

- Magistrado do Ministério Público designado.

Entidades Intervinentes

- Instituto Nacional de Medicina Legal (INML);
- Direcção Geral de Saúde (DGS);

Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas (ERAV):

- Guarda Nacional Republicana;
- Polícia Judiciária;
- Médico.

Serviços, Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades de Apoio (eventual):

- Forças Armadas;
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
- Polícia Judiciária;
- Corpos de Bombeiros (CB).

Prioridades de Acção

- Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);
- Assegurar o correcto tratamento dos cadáveres, conforme os Procedimentos Operacionais previstos;
- Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados *Post-mortem* (PM), o tempo decorrido após a morte de uma pessoa, colheita de dados *Ante-mortem* (AM) e cruzamento de dados PM/AM;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma correcta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Instruções de Coordenação

1. Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas (ERAV):

- Referenciação do cadáver (localização, objectos, ...);
- Validação suspeita de crime;
- Preservação das provas;
- Verificação do óbito;

2. GNR:

- Verificar a credenciação do médico, quando o médico não for enviado pela Autoridade de Saúde;
- Solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM, caso

sejam detectados indícios de crime;

- Solicitar ao “Ministério Público” autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspeccionados até à ZRnM, haja ou não suspeita de crime;
- Promover a remoção dos cadáveres ou partes devidamente etiquetado e acondicionado em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quais quer entidades públicas ou privadas (CB, FA, CVP, outras);
- Utilizar, por prioridade e se estiverem operacionais, as Necrotérios Provisórios (NecPro) municipais, só serão activadas as NecPro distritais em caso de insuficiência ou inoperacionalidade dos municipais;
- Garantir a segurança dos Centros de Recolha de informação ante-mortem;
- Transportar para a ZRnM, os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados;
- Transportar para a NecPro, os cadáveres que se encontram em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, adoptando-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáveres e de confirmação do óbito.

Nota: Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é para aí transportado.

Nota: Aos cadáveres que se encontrem nestes estabelecimentos mas que decorreram de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adoptam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família.

3. Autoridade de Saúde:

- Estabelecer locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) e morgues provisórias (NecPro).

4. Médico:

- Supervisionar a aposição de tarja negra e de etiquetagem na vítima, ou seja, verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível.
- Verificar o óbito e proceder à etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ, quando localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta.

5. PJ:

- Colaborar na etiquetagem do cadáver;
- Accionar, aquando da activação do PMEPC, os Centros de Recolha de informação ante-mortem.

6. Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ:

- Obter dados para a identificação de cadáveres de nacionalidade estrangeira;

7. Instituto Nacional de Medicina Legal:

- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
- Accionar, aquando da activação do PMEPC, os Centros de Recolha de informação ante-mortem;
- Fornecer informação ao MP a informação sobre vítimas falecidas.

8. Instituto de Registos e Notariado

- Assegurar a presença de representantes nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

9. Ministério Público

- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes, do local onde foram inspeccionados até à ZRnM;

- Transmitir, a autorização para remoção de cadáveres, mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV. Dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Realizar, nos Necrotérios Provisórios, autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;

10.Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF):

- Obter dados para a identificação de cadáveres de nacionalidade estrangeira;

11.CB, CVP, FA:

- Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro.

Notas:

- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificação dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva.
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis.
- O apoio psicológico e social às vítimas, familiares e elementos das equipas de intervenção serão efectuados de acordo com os procedimentos definidos para as respectivas Áreas de Intervenção do Serviço Médicos e Transporte de Vítimas.
- Os NecPro são nos locais que o Delegado de Saúde ache mais conveniente.

10. Protocolos

Não existem protocolos formais entre a Câmara Municipal de Felgueiras (entidade responsável pelo PMEPCF) e os agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, públicas ou privadas, no âmbito específico da Protecção Civil.

Pretende-se que este PMEPCF venha a suprir esta lacuna e, uma vez aprovado por todas as partes, que venha a constituir-se como um compromisso sólido que permita dispensar qualquer outra formalidade.

